



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 1/2020/PRPPG

Foz do Iguaçu , 13 de janeiro de 2020.

EDITAL Nº 01/2020 - PRPPG
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO
PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA - TURMAS 2020

O Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino- Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº 502/2019/GR, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN Nº 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA - Turmas 2020.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-graduação *stricto sensu* tem os seguintes objetivos:

- a. Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível;
- b. Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa;
- c. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA aos discentes, brasileiros ou estrangeiros, regularmente matriculados como alunos regulares em curso de mestrado e doutorado dos Programas de Pós-Graduação conforme tabela abaixo. As mesmas serão distribuídas atendendo às normas constantes na Resolução CONSUN Nº 10/2016, que institui o Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

2.2 Programas participantes deste edital e cotas:

SIGLA	NOME PPG	NÍVEL		COTAS
		ME	DO	
PPGBC	Programa de Pós-graduação em Biociências	2	--	2

PPGBN	Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Neotropical	2	--	2
PPGE	Programa de Pós-graduação em Economia	2	--	2
PPGECI	Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil	2	--	2
PPGFISA	Programa de Pós-graduação em Física	2	--	2
PPGHIS	Programa de Pós-graduação em História	2	--	2
PPGICAL	Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina	2	--	2
PPGIELA	Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos	2	--	2
PPGIES	Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	2	2	4
PPGLC	Programa de Pós-graduação em Literatura Comparada	2	--	2
PPGPPD	Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento	2	--	2
PPGRI	Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais	2	--	2

* ME - Mestrado e DO - Doutorado

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação referidos na tabela.

3.2 As inscrições serão realizadas, conforme cronograma, pelo Link inscreva

<https://inscreva.unila.edu.br/events/1077/subscriptions/new>

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

4.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os cursos nível mestrado e R\$2.200,00 para o programa nível doutorado.

4.3 O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido, suspenso ou cancelado em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.4 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1 Poderá receber bolsa do Programa de Demanda Social-UNILA de Pós-Graduação *stricto sensu* (Tabela apresentada no item 2.2) o discente inscrito na Plataforma Sucupira da CAPES, que preencha as seguintes condições e compromissos:

- a. Apresentar disponibilidade para dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, incluindo o estágio docência;
- b. Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;
- c. Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de mestrado;
- d. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, em território brasileiro ou fora dele, salvo em situação de afastamento integral das atividades laborais e sem percepção de remuneração.
- e. Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;
- f. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.
- g. Não se encontre aposentado ou em situação equiparada.

5.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social-Unila de bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu*:

- a. Encaminhar à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios de 12 meses a partir da entrada no programa;
- b. Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós- Graduação *stricto sensu*;
- c. Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência na graduação, de 1 (um) semestre para o mestrado e de 2 (dois) semestres para o doutorado, ambos com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais;
- d. Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.

5.3 Compromete-se, ainda o, bolsista:

- a. Restituir à UNILA os valores despendidos com a bolsa em caso de não titulação, salvo nos casos previstos em norma vigente;
- b. Devolver à UNILA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima ou na norma vigente não sejam cumpridos;
- c. Fixar residência na cidade onde realiza o curso (tendo como referência a Portaria CAPES nº 76/2010).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução CONSUN Nº 10/2016, sendo que o critério de seleção dos candidatos priorizará o mérito acadêmico.

6.2 Em atendimento a Resolução CONSUN N° 10/2016 terá uma cota de pelo menos 50% das bolsas para candidatos com necessidade financeira declarada, via portal inscreva. Caso não sejam preenchidas, deverão ser remanejadas para ampla concorrência.

6.3 A classificação dos candidatos será dada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas e registrados em ata.

6.4 A critério da Comissão de Bolsas, poderá ser usado o resultado e classificação do processo seletivo para ingresso em 2020 do Programa de Pós-Graduação, desde que expressamente registrado em ata.

6.5 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *stricto sensu* da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	INFORMAÇÕES
Período de inscrições	20 de janeiro a 06 de março de 2020	Link inscreva
Homologação das inscrições	9 de março de 2020	Portal de editais
Seleção e envio de Ata	10 a 12 de março de 2020	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
Resultado Preliminar	13 de março de 2020	Portal de editais
Recurso do Resultado Preliminar	14 e 15 de março de 2020	Link inscreva
Análise dos recursos e envio de Ata	16 e 17 de março de 2020	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>
Resultado de Recursos e Resultado Final	18 de março de 2020	Portal de editais
Data para assinatura do Termo de Concessão de bolsas	A partir da divulgação até 20 de março de 2020	Divisão Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> até as 16h59

8. DOS RECURSOS

8.1 Caso o candidato deseje interpor recurso frente a homologação de inscrição e ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do link <https://inscreva.unila.edu.br/>

8.2 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF e não ultrapasse 20MB.

8.3 O candidato receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *stricto sensu* não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

8.4 Os recursos serão apresentados e julgados pela Comissão de Bolsas do Programa em que o candidato está matriculado.

8.5 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *stricto sensu* para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de renúncia, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas.

9.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a. Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina;

b. Não cumprir os compromissos a que se refere o item 5.2;

c. Não cumprir com as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou Regulamento específico do Programa em que está matriculado.

d. Na hipótese de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do Programa poderá ceder a bolsa a candidato não contemplado, respeitada a ordem de classificação indicada pela ata de seleção enviada à PRPPG, pelo tempo restante da vigência da bolsa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

10.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste Edital e pela Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

10.3 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o estudante contemplado inelegível para Editais da PRPPG.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG - Departamento de Pós-Graduação - Divisão de Pós-Graduação *stricto sensu*.

(Assinado digitalmente em 13/01/2020 14:29)

MARCIO DE SOUSA GOES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)
Matrícula: 1999746

N do Protocolo: 23422.000390/2020-76

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/01/2020** e o código de verificação: **ae5d0e38fe**